



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

LEI Nº 025, DE 15 DE ABRIL DE 1997.

**Dispõe sobre autorização para subvenção à AMNAP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA NOVA ALTA PAULISTA), e dá outras providências.**

**ANTONIO CORREIA LIMA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **AMNAP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA NOVA ALTA PAULISTA)**, durante o exercício de 1997, em R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), obedecendo a seguinte classificação institucional: 02.01.03070212.3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**RECURSO**

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SERVIÇO DE SAÚDE

13754282.016000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.2.3.1.00.0081 - Subvenções Sociais..... R\$ 460,00

Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados em 03 (três) parcelas iguais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 15 DE ABRIL DE 1997.**



**ANTONIO CORREIA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA**



**JOSÉ LEÃO BRITO**  
**CHEFE DE GABINETE**